



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.157 / 2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CRISTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o exercício de 2019, o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme INPC-IBGE relativo aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma prevista no disposto do § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cristina, 23 de janeiro de 2019.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal